Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@laranjal.com.br

LEI Nº 2.473, DE 14 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre denominação de via pública.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º. Fica denominada de Rua MMDC a rua denominada de Rua nº 02, no Bairro Residencial São Roque, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º. Da placa denominativa constará o nome de Rua MMDC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de junho de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 62, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 14 de junho de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente

Autor: Marcelo Alessandro Contó.